POLÍTICA DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E REVISOR OFICIAL DE CONTAS

NovaCâmbios
Instituição de Pagamento, S.A.

RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO

NOVACÂMBIOS – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, S.A.

Índice

1. INTRODUÇÃO 3
2. PRINCÍPIOS GERAIS 4
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO 5
4. PROCESSO DE NOMEAÇÃO E SELEÇÃO 8
5. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE ADEQUAÇÃO 10
6. CONFLITOS DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES 10
7. SELEÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO 11
8. SELEÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC) 11
9. ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO 12
10. REVISÃO DA POLÍTICA 12

1. INTRODUÇÃO

A Política de Seleção do Órgão de Administração, do Órgão de Fiscalização e do Revisor Oficial de Contas (doravante "Política") estabelece os princípios, critérios e procedimentos que regem o processo de nomeação, recondução e avaliação contínua dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização da NovaCâmbios – Instituição de Pagamento, S.A. (doravante "Instituição" ou "NovaCâmbios"), bem como a seleção da entidade responsável pela revisão legal das contas.

Esta Política visa assegurar o cumprimento do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aplicável às instituições de pagamento por remissão do regime jurídico específico, das Orientações da Autoridade Bancária Europeia (EBA), relativas à avaliação da idoneidade dos membros do órgão de administração e titulares de funções essenciais, bem como das disposições relevantes do Código das Sociedades Comerciais, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 e demais normativos emitidos pelo Banco de Portugal, nomeadamente do Aviso n.º 3/2020, na sua versão consolidada.

Neste contexto, a NovaCâmbios compromete-se a garantir que a composição dos órgãos sociais reflete padrões elevados de idoneidade, competência, independência, diversidade, disponibilidade e adequação coletiva, assegurando uma governação sólida e eficaz, adequada à natureza, dimensão, complexidade e perfil de risco da sua atividade.

A Política define igualmente os mecanismos de avaliação inicial e contínua dos membros dos órgãos sociais, incluindo a identificação de potenciais conflitos de interesses, a verificação da disponibilidade necessária ao exercício das funções e a avaliação da adequação individual e coletiva, promovendo uma estrutura de governação robusta, transparente e alinhada com as melhores práticas nacionais e europeias.

Esta Política aplica-se a todos os processos de seleção conduzidos pela Instituição, incluindo nomeações de novos membros, renovações de mandatos, substituições intercalares e seleção do Revisor Oficial de Contas, constituindo um instrumento fundamental para o reforço da confiança das partes interessadas e para a salvaguarda da integridade e estabilidade da Instituição.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

A NovaCâmbios assegura que os processos de seleção e avaliação dos membros do órgão de administração, do órgão de fiscalização e do Revisor Oficial de Contas obedecem, em todas as fases, aos seguintes princípios:

1. Legalidade e conformidade regulatória – todos os procedimentos seguem as normas aplicáveis, incluindo o RGICSF, o regime jurídico das instituições de pagamento, as Orientações EBA sobre avaliação da idoneidade (EBA/GL/2021/06), o Código das Sociedades Comerciais, o Regulamento (UE) n.º 537/2014 e o Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.
2. Transparência e objetividade – os critérios de seleção são documentados, verificáveis e aplicados de forma consistente.
3. Proporcionalidade – a exigência dos critérios considera a natureza, escala, dimensão, complexidade e o perfil de risco da Instituição.
4. Independência e ausência de conflitos de interesses – a composição dos órgãos sociais deve assegurar supervisão efetiva e tomada de decisão independente.
5. Diversidade – a Instituição promove diversidade de género, competências, experiência profissional e percursos de carreira, em linha com as melhores práticas europeias.
6. Adequação contínua – a idoneidade não se esgota na data da nomeação, sendo avaliada de forma contínua ou sempre que ocorram eventos relevantes.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos membros dos órgãos sociais assenta num conjunto de critérios objetivos, claros e proporcionais à dimensão, natureza, complexidade e perfil de risco da NovaCâmbios. Todos os critérios devem ser devidamente comprovados documentalmente, assegurando que o processo de seleção é transparente, auditável e em conformidade com o RGICSF, legislação aplicável e orientações do Banco de Portugal (BdP) e da EBA:

3.1. Idoneidade (Reputação e Integridade)

A avaliação da idoneidade visa determinar se o candidato possui padrões elevados de conduta ética, reputação profissional e integridade pessoal. A NovaCâmbios analisa:

- Registo criminal, incluindo eventuais condenações, mesmo que não diretamente relacionadas com funções financeiras;
- Situações de investigação judicial ou administrativa, incluindo processos pendentes que possam afetar a reputação;
- Historial de responsabilidade em entidades sujeitas a medidas de supervisão, como sanções, processos contraordenacionais, insolvência ou liquidação;
- Cumprimento de obrigações fiscais, contributivas e contratuais, validado através de declarações formais e documentação de suporte;
- Participação anterior em falhas de controlo, deficiências de compliance, incidentes de risco operacional ou situações de governação inadequada;
- Conduta profissional e associativa, incluindo tomada de decisões éticas, respeito por normas internas e externas e comportamento em situações de conflito.

A idoneidade é avaliada com base na proporcionalidade e no princípio de risco, podendo ser reforçada com entrevistas formais, verificações documentais e consultas a bases de dados externas.

3.2. Competência e Qualificação

Os candidatos devem demonstrar conhecimentos técnicos sólidos, aptidões e experiência adequadas ao cargo em causa, nomeadamente:

- Formação académica apropriada (tais como, gestão, economia, finanças, direito, sistemas de informação, segurança operacional, auditoria);
- Conhecimentos especializados em matérias relevantes para instituições de pagamento: governance, AML/CFT, gestão de risco, segurança da informação, DORA, contabilidade e supervisão financeira;
- Capacidade comprovada de interpretar demonstrações financeiras, monitorizar rácios financeiros e compreender modelos de negócio complexos;
- Formação contínua demonstrada, incluindo cursos, certificações ou programas executivos;
- Experiência prévia em órgãos de administração, fiscalização ou auditoria constitui fator preferencial.

A NovaCâmbios pode ainda aplicar matriz de competências para avaliar o conjunto do órgão, assegurando complementaridade entre perfis técnicos.

3.3. Experiência Profissional

A experiência dos candidatos é avaliada considerando:

- Relevância e adequação da experiência anterior ao cargo proposto;
- Dimensão e complexidade das organizações onde exerceram funções;
- Tempo de exercício, grau de responsabilidade e âmbito de decisão;
- Contributo para projetos estratégicos, transformação digital ou reforço de controlos internos;
- Experiência no setor financeiro ou de pagamentos — valorizada pela familiaridade com requisitos prudenciais, supervisão e gestão de risco.

Será igualmente considerada a capacidade de atuar em contexto regulado, de gerir equipas multidisciplinares e de exercer funções com responsabilidade fiduciária.

3.4. Independência de Espírito

O candidato deve demonstrar independência de julgamento e capacidade de:

- Formular opiniões críticas e fundamentadas, mesmo perante posições dominantes dentro do órgão;
- Tomar decisões objetivas, não influenciadas por interesses pessoais ou externos;
- Evitar situações de dependência económica significativa;
- Prevenir interferências provenientes de relações familiares, profissionais, comerciais ou de negócio.

Se necessário, a NovaCâmbios pode solicitar declaração adicional sobre potenciais fatores de influência externa.

3.5. Disponibilidade e Número de Cargos

A Instituição avalia a capacidade do candidato para dedicar tempo e atenção suficientes ao cargo, garantindo:

- Ausência de sobrecarga excessiva de funções, incluindo participações em comités internos;
- Disponibilidade para acompanhamento regular de reuniões, preparação de documentação e participação em decisões estratégicas;
- Capacidade de resposta em situações de emergência, incidente operacional ou processo de supervisão.

3.6. Diversidade

A Instituição promove uma composição equilibrada dos seus órgãos sociais, tendo em consideração:

- Diversidade de género, competências, experiências profissionais e perfis de liderança;
- Preservação da multidisciplinaridade dos órgãos;
- Redução do risco de pensamento grupal ("groupthink") e reforço da qualidade das decisões.

4. PROCESSO DE NOMEAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. Início do Processo

O processo de seleção inicia-se sempre que exista:

- Vacatura por renúncia, termo do mandato, impedimento ou falecimento;
- Necessidade de reforço de competências identificada pelo órgão de administração ou fiscalização;
- Alterações no modelo de negócio ou no perfil de risco que justifiquem perfis adicionais;
- Recomendações do BdP ou de auditorias internas/externa.

4.2. Recolha e Análise de Informação

Os candidatos devem fornecer toda a informação necessária para avaliação, incluindo:

- Curriculum Vitae detalhado e atualizado;
- Declaração de idoneidade e formulário de avaliação de adequação exigido pelo BdP;
- Autorizações formais para consulta de registos criminais, fiscais e outros;
- Declaração e interesses, reportando atividades paralelas ou vínculos com terceiros;
- Informação sobre responsabilidades passadas, processos judiciais e vínculos societários.

A Instituição pode ainda realizar entrevistas estruturadas e solicitar referências profissionais.

4.3. Avaliação Interna

A função de Conformidade:

- Verifica o cumprimento dos requisitos legais, regulamentares e internos;
- Avalia idoneidade, experiência, competências e potenciais conflitos;
- Emite parecer interno sobre a adequação do candidato.

4.4. Decisão pelo Órgão de Administração

O órgão de administração delibera:

- A seleção do candidato mais adequado;
- A fundamentação da escolha, incluindo critérios de proporcionalidade;
- A aprovação do processo para submissão ao Banco de Portugal (sempre que aplicável).

A deliberação é registada em ata e mantida para fins de auditoria e supervisão.

4.5. Comunicação ao Banco de Portugal

Nos termos regulamentares, a NovaCâmbios:

- Submete o processo de autorização ou comunicação de adequação ao BdP, nos termos aplicáveis;
- Responde tempestivamente a pedidos de esclarecimento;
- Mantém arquivo completo de toda a correspondência enviada.

5. AVALIAÇÃO CONTÍNUA DE ADEQUAÇÃO

A adequação dos titulares não é estática. Assim, a NovaCâmbios realiza avaliações regulares sempre que:

- Ocorram factos novos relevantes (processos judiciais, sanções, incidentes de compliance);
- A Instituição altere o seu modelo de negócio, dimensão ou perfil de risco;
- Se identifiquem deficiências no desempenho de funções.

6. CONFLITOS DE INTERESSES E INCOMPATIBILIDADES

A NovaCâmbios assegura mecanismos eficazes para prevenir, detetar e gerir conflitos:

- Identificação de conflitos de interesses reais, potenciais ou aparentes;
- Avaliação da materialidade e impacto;
- Implementação de medidas de mitigação, como abstenção de voto, delegação ou segregação de funções;
- Cumprimento das regras e legislação setorial aplicável.

Cada titular deve:

- Apresentar declaração inicial de conflitos de interesses;
- Comunicar alterações relevantes sem demora injustificada;
- Abster-se de participar em decisões que gerem conflitos.

7. SELEÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

A seleção do órgão de fiscalização (fiscal único) obedece aos mesmos critérios de idoneidade e competência, reforçados com:

- Experiência comprovada em auditoria, controlo interno, gestão de risco e contabilidade;
- Independência formal e material face ao órgão de administração;
- Ausência de relações contratuais ou económicas com a Instituição;
- Conhecimentos atualizado das normas contabilísticas, auditoria e supervisão.

8. SELEÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (ROC)

A NovaCâmbios assegura que a seleção do ROC cumpre:

- Requisitos legais do Código das Sociedades Comerciais (CSC) e do Regulamento (UE) 537/2014;
- Independência total da entidade auditada;
- Avaliação prévia da existência de serviços não auditáveis ou incompatíveis;
- Cumprimento das regras de rotação obrigatória do sócio e da firma.

O processo inclui:

- Definição clara do âmbito de auditoria e expectativas;
- Pedido de propostas a várias entidades (quando adequado);
- Avaliação de honorários, experiência e equipa afeta;
- Deliberação do órgão de fiscalização e aprovação final pelo órgão de administração; Comunicação ao Banco de Portugal.

9. ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO

A Instituição mantém registo atualizado e completo de:

- Processos de seleção e avaliação;
- Evidências das deliberações internas;
- Comunicação ao Banco de Portugal;
- Avaliações periódicas de adequação.

A documentação é conservada pelo período mínimo de 7 anos, ou prazo superior quando exigido pela legislação.

10. REVISÃO DA POLÍTICA

A presente Política é revista:

- Pelo menos a cada dois anos;
- Sempre que se verifiquem alterações legislativas ou regulamentares relevantes;
- Em caso de mudanças significativas na estrutura, no modelo de negócio ou perfil de risco da NovaCâmbios.